



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 802/91

Autorize o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - a avaliar seus servidores para fins de gratificação.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado a conceder aos seus servidores gratificação, por merecimento, no valor de 30% (trinta por cento) a 90% (noventa por cento) em seus atuais vencimentos, com base na tabela de salário de junho de 1991, a vigorar a partir de 1º de julho de 1991, a qual será incorporada aos vencimentos dos servidores.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º será feita por intermédio de uma avaliação em três níveis diferentes, por uma comissão composta pelo Diretor ou seu substituto legal, pelo Assessor Administrativo e pelo responsável pela Seção de Pessoal e Apoio Administrativo.

Parágrafo único: Essa avaliação será feita mediante preenchimento de formulário e adoção de critérios apropriados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de julho de 1991.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/07/91)

Assinaturas


